



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.993 /

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS  
DECORRENTES DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DA CANTINA MUNICIPAL."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas decorrentes da terceirização dos serviços da Cantina Municipal, obedecendo a seguinte classificação:  
05.02.1478471.2.043-058.3132 - Outros Serv. e Encargos ... R\$ 150.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:  
99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência ..... R\$ 150.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE AGOSTO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1287, de 13 / 08 /95.  
smg/rms.